CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 475 / 2025

Institui o Programa Municipal de Inclusão Digital para Estudantes da Rede Pública de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Inclusão Digital para Estudantes da Rede Pública de Salvador**, com o objetivo de garantir acesso a recursos tecnológicos e formação digital básica.

Art. 2º O programa será implementado por meio das seguintes ações:

I – Distribuição de equipamentos eletrônicos (tablets, notebooks ou similares) aos estudantes da rede pública municipal;

II – Oferta de acesso gratuito à internet para fins educacionais;

III – Criação de espaços de conectividade nas escolas e comunidades;

IV – Formação básica em tecnologia e cidadania digital para estudantes e familiares;

V – Apoio técnico e pedagógico para uso dos recursos digitais.

Art. 3º Terão prioridade no programa os estudantes em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios definidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, empresas de tecnologia, operadoras de internet e organizações da sociedade civil para viabilizar e ampliar o programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de outubro de 2025.

Vereador **BECA**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A exclusão digital é uma das formas mais perversas de desigualdade educacional no Brasil — e em Salvador, ela se manifesta com força. Em uma cidade marcada por contrastes sociais profundos, milhares de estudantes da rede pública municipal vivem sem acesso à internet, sem dispositivos eletrônicos e sem qualquer suporte tecnológico para acompanhar suas atividades escolares fora da sala de aula.

Durante a pandemia, essa realidade ficou escancarada. Enquanto alguns alunos seguiam estudando remotamente, outros ficaram completamente desconectados, sem aula, sem conteúdo, sem apoio. Mas a exclusão digital não começou ali — e infelizmente, também não terminou. Ela continua afetando o rendimento escolar, a autoestima dos estudantes e sua capacidade de sonhar com um futuro melhor.

Este projeto de lei propõe a criação do **Programa Municipal de Inclusão Digital para Estudantes**, uma política pública que vai além da distribuição de equipamentos. Ele prevê acesso gratuito à internet para fins educacionais, formação básica em tecnologia, criação de espaços de conectividade nas comunidades e apoio técnico para o uso pedagógico dos recursos digitais.

A proposta reconhece que o mundo mudou — e que a educação precisa acompanhar essa mudança. Hoje, saber usar um computador, acessar uma plataforma de leitura, participar de uma aula online ou pesquisar com autonomia é tão essencial quanto saber ler e escrever. A inclusão digital é uma porta de entrada para o conhecimento, para a cultura, para o mercado de trabalho e para a cidadania.

Investir em inclusão digital é investir em permanência escolar, em redução da evasão, em valorização da juventude periférica. É garantir que o estudante da rede pública de Salvador não fique para trás por falta de conexão. É transformar o celular em ferramenta de aprendizado, e não apenas de distração. É fazer da tecnologia uma aliada da educação pública.

Este projeto é um compromisso com a equidade, com a inovação e com o direito de aprender. Porque em Salvador, nenhum estudante deve ser excluído por não ter acesso à tela — quando o que ele mais precisa é acesso ao futuro.

Salvador, 10 de outubro de 2025.

Vereador **BECA**